LEI COMPLEMENTAR N°518, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores e do subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Mococa, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição da República.

DR. FELIPE NIERO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a **Câmara Municipal de Mococa,** em Sessão realizada no dia 25 de fevereiro de 2019, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 003/2019, de autoria da Mesa da Câmara Municipal, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Mococa, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição da República, mediante o acréscimo de 3,5% (três e meio por cento) sobre os respectivos vencimentos.

Art. 2° Fica concedida a revisão geral anual do subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Mococa, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição da República, mediante o acréscimo de 3,5% (três e meio por cento) sobre os respectivos subsídios.

Art. 3° As despesas decorrentes das concessões mencionadas nos artigos 1° e 2° desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2019, nos termos da Lei Complementar nº 486/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 DE MARÇO DE 2019.

DR. FELIPE NIERO NAUFEL
Prefeito Municipal